



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 045/2025

O **FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Pedro Geraldo Lopes s/nº Qd-11, Lt-395 Centro inscrito no CNPJ: 49.462.577/0001-04, representado pela Secretária Municipal de Assistência Social, a sra. **FERNANDA KELEM BORGES E SILVA VAZ**, brasileira, casada, portadora da RG nº 4092721 2ª via PC-GO e CPF: 875.146.051-34 através do **MUNICÍPIO DE PALMINÓPOLIS**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ (MF) sob o n.º 01.178.573/0001-72, com sede administrativa na Rua Elpídio de Paula Ribeiro, 395, Centro, Palminópolis-GO, representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. **FRANC HELVIS VAZ**, brasileiro, casado, odontólogo, portador da Cédula de Identidade nº 252.4605 2ª via, inscrito no CPF/MF sob o nº 549.069.621-49, residente e domiciliado na Rua Orcelino Vicente Santana, Centro, em Palminópolis-GO, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão nº 044/2025 na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS**, publicada no dia 25/11/2025, processo administrativo n.º 6222/2025, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

1 - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS**, para **Eventual, Futura e Parcelada Aquisição de Medicamentos para atender a demanda do Centro de Convivência do Idoso através do Fundo Municipal do Idoso no exercício de 2026**, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência.

2 - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Empresa:	DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA					
CNPJ:	25.279.552/0001-01					
Endereço:	CHÁCARA 32 GLEBA 5-A PROLONGAMENTO DA RUA TRINDAD, ZONA RURAL, OURO VERDE DO OESTE-PR, CEP 85.933-000					
Fone:	(045) 3251-1461					
E-mail:	dellydistribuidora@gmail.com					
Rep. Legal:	MAICON ULIANS BACKES					
CPF:	040.825.149-29					
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT	UND	VL UNIT	VL TOTAL
1	AERODINI 100 MCG SPRAY (200 DOSES) (CAIXA)	TEUTO	24	UN	R\$ 15,38	R\$ 369,12
2	ALENIA 12/400MG (CAIXA-60 CPS)	ACHE	12	UN	R\$ 124,99	R\$ 1.499,88
4	ALMEIDA PRADO 46 (CAIXA)	MEGALABS	12	UN	R\$ 37,12	R\$ 445,44
6	AMYTRIL 10MG (CAIXA 30 COMP)	SUPERA	24	UN	R\$ 16,79	R\$ 402,96
8	ATENALOL 25MG (CAIXA 30	SANDOZ	24	UN	R\$ 1,76	R\$ 42,24



	COMP)						
9	ATENOLOL 25MG (CAIXA 30 COMP)	SANDOZ	24	UN	R\$	1,76	R\$ 42,24
10	BACOFLENO 10 MG CPR (CAIXA 20 COMP)	TEUTO	12	UN	R\$	6,00	R\$ 72,00
22	DICLORIDRATO DE BETAISTINA 24MG (CAIXA 30 COMP)	ACHE	12	UN	R\$	11,09	R\$ 133,08
26	EXPEC XPE 120 ML (CAIXA)	LEGRAND	24	UN	R\$	36,95	R\$ 886,80
27	FENITOÍNA 100MG (CAIXA 25 COMP)	HYPERA	36	UN	R\$	19,48	R\$ 701,28
61	SULFATO FERROSO 40MG (CAIXA)	NUNES	12	UN	R\$	8,00	R\$ 96,00
VALOR TOTAL					R\$	4.691,04	

Empresa:	MEDICINALI PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI					
CNPJ:	20.918.668/0001-20					
Endereço:	Rua Jacinto Godoy n. 676, Centro, Erechim/RS - CEP 99700-408					
Fone:	(54) 3712-1358 – (54) 99615-1358					
E-mail:	medicinali@hotmail.com					
Rep. Legal:	Maritânia F. Folador					
CPF:	636.437.740-87					
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT	UND	VL UNIT	VL TOTAL
11	BENEUM 300MG (CAIXA)	TEUTO	12	UN	R\$ 18,57	R\$ 222,84
14	CARBAMAZEPINA 200MG (CAIXA)	TEUTO	36	UN	R\$ 7,62	R\$ 274,32
20	DESVENLAFAXINA 50MG (CAIXA)	TEUTO	12	UN	R\$ 22,50	R\$ 270,00
31	GARDENAL 100MG (CAIXA 20 COMP)	PHARLAB	36	UN	R\$ 14,41	R\$ 518,76
55	SEAKALM 600MG (CAIXA)	NATULAB	24	UN	R\$ 38,98	R\$ 935,52
66	VELIJA 60MG (CAIXA 30 COMP)	LIBBS	24	UN	R\$ 142,95	R\$ 3.430,80
67	VELIJA 30MG (CAIXA 30 COMP)	LIBBS	24	UN	R\$ 71,93	R\$ 1.726,32
VALOR TOTAL					R\$	7.378,56

Empresa:	PALMI FARMA LTDA					
CNPJ:	08.421.889/0001-92					
Endereço:	Rua Deputado Antônio Queiroz Barreto, Centro, Palminópolis-GO, CEP: 75.990-000					
Fone:	64 99294 5590					
E-mail:	drogariaeconomicamlf@hotmail.com					
Rep. Legal:	MICHEL LEMES FARIA					
CPF:	929.570.051-15					
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT	UND	VL UNIT	VL TOTAL
3	ALGI ÓSSEO - VITAMINA (CAIXA C 30 COMP)	DOVALLE	12	UN	R\$ 62,00	R\$ 744,00
5	AMPLICTIL 25MG (CAIXA 30 COMP)	SANOFI	24	UN	R\$ 10,64	R\$ 255,36



16	COMBODART - DUTASTERIDA 0,5MG - TANSULOSINA 0,4MG (CAIXA 30 COMP)	GSK	12	UN	R\$ 130,53	R\$ 1.566,36
18	DELTAMETRINA 0,2 MG/ML (LOÇÃO) (CAIXA)	CIFARMA	24	UN	R\$ 11,23	R\$ 269,52
19	DERSANI LOÇÃO OLEOSA 100 ML (CAIXA)	DERMAEX	12	UN	R\$ 3,15	R\$ 37,80
25	ESPIRONOLACTONA 25MG (CAIXA)	GERMED	12	UN	R\$ 12,40	R\$ 148,80
28	FONOLIN 5MG (CAIXA)	TEUTO	12	UN	R\$ 3,39	R\$ 40,68
30	GALANTAMINA 8MG (CAIXA 28 COMP)	BIOLAB	12	UN	R\$ 169,62	R\$ 2.035,44
32	GLIFAGE 850MG (CAIXA 30 COMP)	MERCK	12	UN	R\$ 31,32	R\$ 375,84
37	LODOPOLVIDONA 10% 100ML (CAIXA)	UNIPHAR	12	UN	R\$ 13,00	R\$ 156,00
42	NUTREN 750 MG SEM SABOR	NESTLE	12	UN	R\$ 188,65	R\$ 2.263,80
48	PROPANALOL 20MG (CAIXA)	TEUTO	12	UN	R\$ 12,00	R\$ 144,00
49	PURAN 50 MCG (CAIXA 30 COMP)	SANOFI	24	UN	R\$ 21,00	R\$ 504,00
50	PURAN T4 75MG (CAIXA 30 COMP)	SANOFI	12	UN	R\$ 22,80	R\$ 273,60
51	PYRIDIDIUM 100MG (CAIXA 25 COMP)	ADIUM S.A	12	UN	R\$ 27,47	R\$ 329,64
52	PYRIDIDIUM 200MG (CAIXA 18 COMP)	ADIUM S.A	12	UN	R\$ 33,96	R\$ 407,52
56	SEEBRI 50 MCG (CAIXA 30 CPS + 1 INALADOR)	NOVARTIS	12	UN	R\$ 296,40	R\$ 3.556,80
62	TECNOMET 2,5 MG (CAIXA 30 COMP)	ADIUM S.A	12	UN	R\$ 33,65	R\$ 403,80
64	UROVIT 200MG (CAIXA 18 COMP)	UNIÃO QUÍMICA	12	UN	R\$ 22,00	R\$ 264,00
68	VI FERRIM (CAIXA 60 COMP)	ELOFAR	12	UN	R\$ 28,80	R\$ 345,60
69	VIVOSSO - VITAMINA D (CAIXA 30 COMP)	SUPERA	12	UN	R\$ 139,72	R\$ 1.676,64
VALOR TOTAL					R\$	15.799,20

Empresa:	PLAY PHARMA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA					
CNPJ:	32.321.488/0001-45					
Endereço:	AVENIDA GOIANAZES, Nº 955, QUADRA 124, LOTE 153, BAIRRO JARDIM PETRÓPOLIS, GOIÂNIA/GO, CEP: 74.460-590					
Fone:	(62) 3157 7600 / (62) 9 9814 4228					
E-mail:	licitacao@playpharma.com.br					
Rep. Legal:	KÊNIA DANYELLY TEIXEIRA DUARTE MORETTI FOGIA					
CPF:	833.845.701-97					
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT	UND	VL UNIT	VL TOTAL
7	ANLÓDIPINO 5MG (CAIXA 30 COMP)	VITAMEDIC	36	UN	R\$ 1,69	R\$ 60,84
12	BESILAPIN 5MG (CAIXA 30 COMP)	VITAMEDIC	48	UN	R\$ 1,69	R\$ 81,12



13	BROMOPRIDA 10MG (CAIXA 20 COMP)	EMS	48	UN	R\$	5,06	R\$	242,88
17	CORTICORTE 20MG (CAIXA 10 COMP)	BIOCHIMICO	24	UN	R\$	2,06	R\$	49,44
21	DEXTAFLAN 0,4 MG/ML + 0,05 MG/ML (XPE) (CAIXA)	GLOBO	24	UN	R\$	4,97	R\$	119,28
23	ELOTIN GOTAS 5ML (CAIXA)	GEOLAB	12	UN	R\$	4,55	R\$	54,60
29	FUROSEMIDA 40MG (CAIXA 30 COMP)	BIOSINTETICA	12	UN	R\$	4,59	R\$	55,08
33	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG (CAIXA)	NEO QUIMICA	60	UN	R\$	1,20	R\$	72,00
35	KOIDE D XPE 2 MG + 0,25/5ML (CAIXA)	GLOBO	12	UN	R\$	4,51	R\$	54,12
38	LOSARTANA 50MG (CAIXA 30 COMP)	NEO QUIMICA	84	UN	R\$	1,64	R\$	137,76
39	MEMANTINA 10MG (CAIXA 30 COMP)	GEOLAB	24	UN	R\$	9,92	R\$	238,08
40	MIRTAZAPINA 30MG (CAIXA 30 COMP)	PHARLAB	24	UN	R\$	26,74	R\$	641,76
41	MUSCULARI 5MG (CAIXA 15 COMP)	VITAMEDIC	12	UN	R\$	2,80	R\$	33,60
44	OXALATO DE ESCITALOPRAM 20MG (CAIXA)	BIOCHIMICO	12	UN	R\$	13,58	R\$	162,96
45	PERMETRINA SHAMPOO 10 MG/G 60 ML (CAIXA)	NATIVITA	30	UN	R\$	2,99	R\$	89,70
46	PRELONE 3MG 60 ML XPE (CAIXA)	PRATI DONADUZZI	12	UN	R\$	6,48	R\$	77,76
47	PROLOPA 100/25MG (CAIXA 30 COMP)	ROCHE	24	UN	R\$	54,18	R\$	1.300,32
53	QUETIAPINA 200MG (CAIXA 30 COMP)	GEOLAB	36	UN	R\$	31,86	R\$	1.146,96
54	SALICETIL 100MG (CAIXA 30 COMP)	EMS	36	UN	R\$	2,14	R\$	77,04
57	SERTRALINA 25MG (CAIXA 30 COMP)	ACHE	12	UN	R\$	32,86	R\$	394,32
58	SINVASTATINA 20MG (CAIXA 30 COMP)	GLOBO	36	UN	R\$	2,31	R\$	83,16
59	SINVASTATINA 40MG (CAIXA 30 COMP)	GLOBO	12	UN	R\$	4,78	R\$	57,36
60	SOMALGIN 100MG (CAIXA 60 COMP)	EMS	24	UN	R\$	38,38	R\$	921,12
63	TREZOR 20MG (CAIXA 30 COMP)	ACHE	36	UN	R\$	36,58	R\$	1.316,88
65	VARIFLUX - DIOSMINA 450MG - HESPERIDINA 50MG (CAIXA)	GLOBO	12	UN	R\$	28,91	R\$	346,92
VALOR TOTAL					R\$	7.815,06		

Empresa:	SEMPRE HOSPITALAR LTDA
CNPJ:	37.751.411/0001-29
Endereço:	rua C-159, N°1063, quadra 333 lote 11, Jardim América Goiânia – GO, CEP:74255-140
Fone:	Fone:(62) 3093-1200 Celular: (62) 98463-2829
E-mail:	licitacao@semprehospitalar.com.br



Rep. Legal:	Clerve José Marques					
CPF:	169.074.001-97					
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT	UND	VL UNIT	VL TOTAL
24	ENALAPRIL 5MG (CAIXA 30 COMP)	BELFAR	12	UN	R\$ 3,82	R\$ 45,84
34	INFRALAX CPR (CX C/15 CPR) (CAIXA)	EMS	12	UN	R\$ 6,92	R\$ 83,04
43	OMEPRAZOL 20MG (CAIXA 28 COMP)	GLOBO	48	UN	R\$ 5,07	R\$ 243,36
VALOR TOTAL					R\$	372,24

VALOR TOTAL GERAL	R\$	36.056,10
--------------------------	------------	------------------

3 - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o município de PALMINÓPOLIS. não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4 - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro



de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5 - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será para o período de 12 meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses



previstas no item 0.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 0, e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6 - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7 - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.



7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 0, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 0, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 0 e no item 0, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8 - REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os seguintes limites:

I - as aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e para os órgãos ou as entidades participantes; e

II - o quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e os órgãos ou



as entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 0, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9 - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, ou ; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

10 - DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro



do fornecedor.

11 - CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

12 - DO FORO

12.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, bem como para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, e as que não possam ser dirimidas administrativamente com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, serão processadas e julgadas no Foro da comarca de Turvânia, Estado de Goiás.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata.

Palminópolis, Estado de Goiás, aos 16 de Dezembro de 2025.

ASSINADO DIGITALMENTE
FRANC HELVIS VAZ
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



MUNICÍPIO DE PALMINÓPOLIS
FRANC HELVIS VAZ
-Prefeito Municipal-

ASSINADO DIGITALMENTE
FERNANDA KELEM BORGES E SILVA VAZ
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



FERNANDA KELEM BORGES E SILVA VAZ
-Secretária Municipal de Assistência Social-

Contratadas:

MAICON UILIANS
BACKES:04082514929

Assinado de forma digital por MAICON UILIANS
BACKES:04082514929
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do
Brasil - RFB, ou=RFB, ou=CPF A1, ou=AC VALID RFB V5, ou=AR WD
CERTIFICACAO DIGITAL, ou=Videconferencia,
ou=36519950000174, cn=MAICON UILIANS
BACKES:04082514929
Dados: 2025.12.16 14:58:09 -03'00'

DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA
CNPJ: 25.279.552/0001-01

MARITANIA FILIPETTO
FOLADOR:636437740
87

Assinado de forma digital por
MARITANIA FILIPETTO
FOLADOR:63643774087
Dados: 2025.12.16 15:37:52
-03'00'

MEDICINALI PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI
CNPJ: 20.918.668/0001-20



PALMI FARMA LTDA
CNPJ: 08.421.889/0001-92

PALMI FARMA Assinado de forma
digital por PALMI FARMA
LTDA:08421889000192
9000192 Dados: 2025.12.17
14:48:05 -03'00'

PLAY PHARMA COMERCIO DE Assinado de forma digital por PLAY
PRODUTOS HOSPITALARES PHARMA COMERCIO DE PRODUTOS
LTD:32321488000145 HOSPITALARES LTD:32321488000145
Dados: 2025.12.18 08:37:07 -03'00'

PLAY PHARMA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES
CNPJ: 32.321.488/0001-45

SEMPRE
HOSPITALAR
LTDA:37751411000129
SEMPRE HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 37.751.411/0001-29.

Assinado digitalmente por SEMPRE HOSPITALAR
LTDA:37751411000129
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PJ A1, OU=Videoconferencia, OU=43339476000164, OU=AC SingularID
Multipla, CN=SEMPRE HOSPITALAR LTDA:37751411000129
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.12.19 09:27:53-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.4.0

Testemunhas:

1. Rhanna Rodrigues da Silva CPF: 028.190.571-30
2. Quetícia Campos Wlamis CPF: 034.754.971-31